

LEI Nº 438 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

“DA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba, SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica, nos termos da Lei Orgânica do Município de Embaúba, SP, a Estrada Municipal que liga o Município de Embaúba, SP, ao Município de Novais, SP, no trecho que nasce no Centro Urbano até a Ponte do Rio da Onça, denominada como **SERAFIM SIMPRINI**.

Art. 2º Em data a ser marcada pelo Poder Executivo do Município de Embaúba, SP, será instalada na Estrada Municipal, em Sessão Solene 01 (uma) Placa Comemorativa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura do Município de Embaúba, SP, 22 de novembro de 2000.

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba, SP, 22 de novembro de 2000.